



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

PARECER TÉCNICO/NAT/TJES Nº 2136/2019
Parecer técnico complementar ao nº 1640/2019

Vitória, 18 de dezembro de 2019

Processo nº [REDACTED]
impetrado por [REDACTED]
[REDACTED].

O presente Parecer Técnico visa atender solicitação de informações técnicas complementares do 2º Juizado Especial Criminal Cariacica – MM. Juiz de Direito Dr. Fernando Augusto de Mendonça Rosa – sobre o medicamento: **Tiotrópio 2,5 mcg (Spiriva respimat®)**.

I – RELATÓRIO

1 – Informações obtidas a partir do parecer nº 1640/2019

1.1 De acordo com inicial e laudos médicos remetidos a este Núcleo e emitidos em 07/10/2019, o paciente com 78 anos pertence ao programa de oxigênio e asma, faz uso de tiotrópio 2,5 mcg porém compra ou ganha amostra grátis, segundo a Dra. Maria Cristina A. de Paiva, há necessidade de uso do mesmo o medicamento anterior não foi suficiente.

1.2 Consta indeferimento da solicitação administrativa em 02/01/2019.

1.3 Teor da conclusão desse Parecer:

- Frente aos fatos acima expostos e considerando que não foram remetidos a este Núcleo resultados de espirometrias bem como laudo médico com informações detalhadas sobre o atual quadro clínico do paciente e os medicamentos previamente utilizados, este Núcleo entende que não é possível afirmar que o medicamento ora pleiteado deva ser considerado única alternativa terapêutica para o caso em tela.



Poder Judiciário
Estado do Espírito Santo
Núcleo de Assessoramento Técnico – NAT

2 – Informações obtidas a partir da nova documentação:

2.1 Foi encaminhado a este Núcleo nesta ocasião, novo laudo médico SUS, emitido em 18/11/19 pela pneumologista do CRE Metropolitano Dra. Maria Cristina A. De Paiva informando: “solicito a liberação de tiotrópio pedido desde maio 19, pois apesar de VEF1 62%, só consegue ficar sem idas a PS (várias) quando usa tiotrópio que consigo por amostra grátis”.

II – CONCLUSÃO

1. Em face à nova solicitação de Parecer técnico científico, temos a esclarecer que não foram juntados aos autos documentos médicos contendo informações adicionais às anteriores, bem como os questionamentos feitos previamente por este Núcleo não foram respondidos. Frente ao exposto, vimos por meio deste ratificar o Parecer Técnico nº 1640/2019.

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]